

**Convite à manifestação de interesse  
para a constituição de uma lista de reserva para o cargo de  
gestor financeiro  
(agente temporário, grau AD5)**

**na Agência de Cooperação dos Reguladores da Energia**

**REF.: ACER/2017/05**

**Publicação**

**Externa**

**Título do cargo**

**Gestor financeiro**

**Direção-Geral/Serviço de tutela**

**DG ENER**

\*\*\*\*\*

## **1. QUEM SOMOS**

A Agência de Cooperação dos Reguladores da Energia (a seguir designada por «a Agência») é um organismo da União Europeia («UE»), instituído pelo Regulamento (CE) n.º 713/2009<sup>1</sup> com atividade desde 2011. A Agência, com sede em Liubliana (Eslovénia), é um organismo fundamental para a liberalização dos mercados de eletricidade e gás natural da UE.

O objetivo da Agência é assistir as entidades reguladoras nacionais no exercício, a nível comunitário, das funções de regulação desempenhadas nos Estados-Membros e, se necessário, coordenar a sua atuação.

Neste contexto, a Agência:

- a) Complementa e coordena o trabalho das entidades reguladoras nacionais;
- b) Participa na criação das normas que regem as redes europeias;

<sup>1</sup> Regulamento (CE) n.º 713/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de julho de 2009 (JO L 211, de 14.8.2009, p. 1).

- c) Toma, sob certas condições, as decisões vinculativas específicas sobre os termos e condições de acesso e de segurança de funcionamento da infraestrutura de ligação transfronteiriça;
- d) Presta aconselhamento sobre questões relacionadas com a eletricidade e o gás natural às instituições europeias;
- e) Monitoriza os mercados internos da eletricidade e do gás natural e elabora relatórios sobre os respetivos resultados;
- f) Monitoriza a comercialização de produtos energéticos grossistas a fim de detetar e dissuadir abusos de mercado, bem como garantir a integridade e a transparência dos mercados grossistas da energia da UE.

As principais áreas em que se centra a atividade da Agência são:

- Apoio à integração do mercado europeu: principalmente através do desenvolvimento de normas relativas à rede comum e ao mercado e da coordenação de iniciativas regionais que constituam esforços concretos dos intervenientes no mercado com vista a uma maior integração;
- Aconselhamento às instituições da UE sobre questões ligadas às infraestruturas energéticas transeuropeias: a Agência emite pareceres sobre os planos decenais de desenvolvimento da rede e sobre os projetos de listas de Projetos de Interesse Comum, com vista a garantir a conformidade destes com as prioridades definidas a nível da UE, bem como pareceres sobre vários outros documentos das redes europeias de operadores de redes de transporte de eletricidade e gás;
- Monitorização do mercado de energia: a Agência tem como missão geral a monitorização do mercado a nível da UE e possui, desde o final de 2011, responsabilidades muito específicas no que respeita à fiscalização do comércio grossista da energia.

A Agência conta atualmente com uma equipa de mais de 80 pessoas e um orçamento anual aprovado de 13,3 milhões de euros para 2017. A estrutura interna da Agência é composta por cinco departamentos (Eletricidade, Gás, Vigilância e Conduta do Mercado, Integridade e Transparência do Mercado e Administração) e, ainda, o Gabinete do Diretor.

A Agência está localizada em Liubliana (Eslovénia).

## **2. O QUE OFERECEMOS**

A Agência procura estabelecer uma lista de reserva para o cargo de Gestor Financeiro. O gestor financeiro ficará afetado ao departamento de administração da Agência e responderá perante o chefe da Administração.

As atribuições do gestor financeiro incluem a seguinte lista, não exaustiva, de funções:

- autorizar operações financeiras atribuídas no âmbito do papel de um gestor orçamental delegado;

- verificar e/ou iniciar operações financeiras atribuídas (p. ex. autorizações, faturas, pagamentos diretos, ordens de cobrança, regularizações);
- verificar e processar ordens de missão e os reembolsos de despesas de missões em conformidade com as regras aplicáveis;
- proceder ao registo e à distribuição de faturas aos verificadores operacionais;
- coordenar e estabelecer a ligação aos verificadores operacionais no que diz respeito a questões financeiras;
- utilizar, efetuar a manutenção e desenvolver, conforme necessário, as ferramentas financeiras da Agência;
- dar formação a outros intervenientes financeiros sobre a utilização dos instrumentos financeiros da Agência, conforme necessário;
- processar, manter e atualizar fichas de identificação financeira e fichas de entidades legais de acordo com as regras financeiras da Agência;
- dar apoio no acompanhamento e controlo da execução orçamental;
- prestar pleno apoio na abertura e no encerramento do exercício financeiro da Agência;
- manter os registos financeiros atualizados;
- ser o ponto de contacto com o núcleo de contratos de direito público relativamente a questões e instrumentos contratuais;
- assegurar a conformidade com o Regulamento Financeiro e com as regras financeiras, bem como com os requisitos legais/regulamentares em matéria de auditorias e controlo interno;
- agir como ponto de contacto para pedidos de informação sobre assuntos financeiros e facilitar a circulação de informações pertinentes no interior do departamento de Administração, entre os departamentos e no interior da Agência;

O gestor financeiro pode, por vezes, ter de prestar apoio noutras áreas de atividade da Agência, em função das necessidades e prioridades, como planeado e definido pelo chefe do departamento de Administração ou pelo diretor. Dependendo do desenvolvimento do pessoal da Agência, o gestor financeiro poderá desempenhar a função de chefe de equipa.

### **3. O QUE PROCURAMOS**

#### **A) Critérios de elegibilidade**

Os candidatos serão considerados elegíveis para a fase de seleção com base nos seguintes critérios formais, que devem ser preenchidos até à data-limite do prazo de candidatura:

1. Possuir habilitações de um nível que corresponda a estudos universitários completos de pelo menos três anos comprovadas por um diploma.

*(Apenas são aceites títulos académicos atribuídos nos Estados-Membros da UE ou reconhecidos pelos organismos competentes dos referidos Estados-Membros).*

2. Ter um conhecimento profundo de uma das línguas oficiais da União Europeia<sup>2</sup> e um conhecimento satisfatório de uma segunda destas línguas (nível B2) na medida necessária ao desempenho das suas funções;
3. Ser cidadão de um dos Estados-Membros da União Europeia;
4. Gozar de plenos direitos de cidadania;
5. Ter cumprido quaisquer obrigações impostas por lei quanto ao serviço militar;
6. Estar fisicamente apto para desempenhar as suas funções<sup>3</sup>.

## **B) Critérios de seleção**

Os candidatos serão selecionados para as entrevistas com base nos seguintes critérios:

### Conhecimentos técnicos:

1. Diploma universitário numa área pertinente para o presente cargo (finanças, administração ou semelhante);
2. À data-limite de apresentação de candidaturas, os candidatos deverão ter adquirido, após a obtenção das qualificações mencionadas no ponto 3.A, **pelo menos** três (3) anos de experiência profissional estreitamente relacionada com as funções descritas na Secção 2;
3. Conhecimento do regulamento financeiro da UE, regras de aplicação e procedimentos aplicáveis;
4. Experiência em execução orçamental, fluxos de trabalho sem papel e manutenção de ferramentas financeiras;
5. Experiência com ferramentas de gestão financeira, como ABAC, SAP ou outras ferramentas pertinentes;
6. Capacidade para utilizar *software* de escritório (processamento de texto, folhas de cálculo, apresentações, comunicações eletrónicas, Internet, etc.);

---

<sup>2</sup> As línguas da UE são: búlgaro, croata, checo, dinamarquês, neerlandês, inglês, estónio, finlandês, francês, irlandês, alemão, grego, húngaro, italiano, letão, lituano, maltês, polaco, português, romeno, eslovaco, esloveno, espanhol e sueco.

<sup>3</sup> Antes de ser nomeado, o candidato selecionado será submetido a um exame médico por um médico assistente das instituições, a fim de que a Agência se certifique que o candidato reúne as condições exigidas no artigo 28.º, alínea e), do Estatuto dos Funcionários da União Europeia.

7. Experiência com a União Europeia, bem como com as suas instituições e processos de decisão, seria uma vantagem.

Capacidade de comunicação e outras competências pessoais.

8. Excelente domínio escrito e oral (nível C2) da língua inglesa;
9. Capacidade para trabalhar em equipa e sob pressão, a par da capacidade para trabalhar em vários projetos simultaneamente;
10. Experiência de trabalho num ambiente internacional e lidando com um conjunto muito diversificado de partes interessadas internas e externas, de forma positiva e pró-ativa.

A capacidade de comunicação e outras competências pessoais serão avaliadas na fase da entrevista e no teste escrito.

Os candidatos são convidados a explicar sucintamente, na sua carta de motivação, em que cargos adquiriram os seus conhecimentos e experiência profissional nos domínios indicados.

#### **4. SELEÇÃO E NOMEAÇÃO**

O Comité de Seleção avaliará as candidaturas e selecionará os candidatos que preencham os critérios de elegibilidade e melhor correspondam aos critérios de seleção.

O Comité de Seleção procurará convidar um mínimo de seis e um máximo de oito candidatos para uma entrevista e um teste escrito. No entanto, esses números poderão sofrer um aumento, caso exista um maior número de candidatos com elevada pontuação no processo de seleção, ou uma diminuição, caso exista um número limitado de candidatos elegíveis e/ou de candidatos com elevada pontuação no processo de seleção.

A entrevista e o teste incidirão sobre os seguintes aspetos:

- Competências específicas e conhecimentos linguísticos de acordo com os critérios de seleção do presente convite à manifestação de interesse;
- Aptidões gerais na medida do necessário para o desempenho das funções, em conformidade com o artigo 12.º, n.º 2-E, do Regime Aplicável aos outros agentes da União Europeia;
- Conhecimento do regulamento financeiro da UE, regras de aplicação e procedimentos aplicáveis;

Será elaborada pela Agência uma lista de reserva dos candidatos mais adequados. Nos termos da Decisão 2014/006 do Diretor, os candidatos que obtenham no teste escrito e na entrevista uma classificação de, no mínimo, 70 % serão inscritos na lista de reserva. A lista de reserva será válida até 31/12/2018. Esta validade poderá ser prorrogada por decisão do Diretor.

Todos os candidatos serão informados do resultado do processo.

O recrutamento estará sujeito à disponibilidade orçamental e à atribuição de cargos pela Autoridade Orçamental.

## 5. IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

A Agência segue uma política de igualdade de oportunidades e aceita e trata as candidaturas sem qualquer distinção em razão do sexo, raça, cor, origem étnica ou social, características genéticas, língua, religião, opinião política ou qualquer outra opinião, pertença a uma minoria nacional, riqueza, nascimento, deficiência, idade ou orientação sexual.

## 6. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

O candidato selecionado será nomeado pelo Diretor como agente temporário no grau AD5, nos termos do artigo 2.º, alínea f), do Regime Aplicável aos outros agentes da União Europeia, por um período de 5 anos, com possibilidade de renovação.

### Remuneração e prestações sociais

A remuneração dos agentes consiste num vencimento-base, subsídios e outras prestações. Consoante a situação familiar pessoal e o país de origem, o candidato selecionado pode ter direito a: subsídio de expatriação (16 % do vencimento-base), abono de lar, abono por filhos a cargo, abono escolar, abono pré-escolar, subsídio de instalação, reembolso das despesas de mudança de residência, ajudas de custo temporárias iniciais e outras prestações. Os salários são isentos de tributação nacional, sendo retido na fonte um imposto da UE.

Grau/escalão	Requisitos mínimos de classificação em escalão (nível de habilitações exigido + número mínimo de anos de experiência após a obtenção do diploma)	Vencimento-base mensal	Vencimento líquido mensal, incluindo prestações específicas <sup>4</sup>
AD5 escalão 1	<i>Diploma universitário de 3 anos numa área pertinente para o presente cargo e até 3 anos de experiência</i>	4 637,77	4 284,47
AD5 escalão 2	<i>Diploma universitário de 3 anos numa área pertinente para o presente cargo e mais de 3 anos de experiência nalguns ou em todos os domínios abrangidos pela descrição da função</i>	4 832,65	4 429,34

Regalias suplementares:

- Férias anuais de dois dias por cada mês de calendário, mais dias adicionais por idade e grau, mais 2,5 dias de férias no país de origem e ainda, em média, 19 dias feriadados da ACER por ano;
- Regime de Pensões da UE (após 10 anos de serviço);
- Regime Comum de Seguro de Doença (RCSO) da UE, cobertura de seguro contra acidentes e doenças profissionais, subsídio de desemprego e subsídio e seguro de invalidez.

<sup>4</sup> Estimativa do vencimento líquido, incluindo a dedução fiscal, o coeficiente de correção para a Eslovénia (atualmente em 80,7 %) e a segurança social, e adicionando as prestações (esta estimativa foi calculada com subsídio de expatriação, abono de lar e abono por filhos a cargo). As prestações dependem sempre da situação pessoal do candidato.

## 7. PROTEÇÃO DE DADOS

Os dados comunicados pelos candidatos são tratados para fins de gestão das candidaturas com vista a uma possível pré-seleção e contratação por parte da Agência. Os dados pessoais são tratados pelo pessoal autorizado da Agência, que a eles tem acesso. Em determinados casos, um perito externo, igualmente vinculado pelos mesmos princípios de proteção de dados, pode assistir a Agência na seleção de candidatos.

A Agência é regulamentada nos termos do Regulamento (CE) n.º 45/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de dezembro de 2000, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas instituições e pelos órgãos comunitários. A Agência é supervisionada pela AEPD, <http://www.edps.europa.eu>. Para mais esclarecimentos, os candidatos podem entrar em contacto com o responsável pela proteção de dados em: [DPO@acer.europa.eu](mailto:DPO@acer.europa.eu). Os candidatos podem consultar a [declaração de privacidade](#) que explica como a Agência processa os dados pessoais no caso de recrutamento e seleções.

## 8. PROCESSO DE CANDIDATURA

Para que as candidaturas sejam válidas, os candidatos devem enviar (em formato PDF ou Word):

- um *curriculum vitae* detalhado no [formato de CV europeu em inglês](#)
- uma carta de motivação (1 página no máximo) **em inglês** referindo os cargos em que adquiriram os seus conhecimentos e experiência profissional nas áreas específicas identificadas na Secção 2 do presente aviso de vaga.

As candidaturas incompletas serão rejeitadas.

As candidaturas deverão ser enviadas por correio eletrónico para [SELECTIONS-ACER-2015-09@acer.europa.eu](mailto:SELECTIONS-ACER-2015-09@acer.europa.eu) mencionando o número de referência do anúncio de vaga.

Os documentos comprovativos (cópias autenticadas de graus/diplomas, referências, comprovativos da experiência, etc.) **não** devem ser enviados nesta fase, mas devem ser apresentados numa fase posterior do processo, se solicitados.

A fim de facilitar o processo de seleção, todas as comunicações aos candidatos relativas a esta vaga serão efetuadas em inglês.

Os candidatos não devem, em circunstância alguma, abordar o Comité de Seleção, direta ou indiretamente, acerca do presente recrutamento. A autoridade habilitada a celebrar contratos reserva-se o direito de desqualificar qualquer candidato que desconsidere essa instrução.

**As candidaturas devem ser enviadas por correio eletrónico até quinta-feira, 31 de agosto de 2017 (23h59, hora de Liubliana).**

**Se, em qualquer fase do processo, se verificar que alguma das informações prestadas por um candidato é incorreta, o candidato em causa será excluído.**

Para mais informações sobre o processo de seleção consulte o Guia do Candidato no sítio Web da Agência: [http://www.acer.europa.eu/The\\_agency/Working\\_at\\_ACER/Pages/FAQs-on-working-at-ACER.aspx](http://www.acer.europa.eu/The_agency/Working_at_ACER/Pages/FAQs-on-working-at-ACER.aspx).

## 9. RECURSO

Nos termos do n.º 2 do artigo 90.º do Estatuto dos Funcionários da União Europeia e Regime Aplicável aos outros agentes da União Europeia, um candidato pode apresentar uma reclamação contra um ato lesivo dos seus interesses. A reclamação tem de ser apresentada num prazo de 3 meses a partir da data de notificação, mediante envio para o seguinte endereço:

Human Resources Officer  
Agency for the Cooperation of Energy Regulators (ACER)  
Trg republike 3 – 1000 Ljubljana – Eslovénia

Caso a reclamação seja indeferida, os candidatos podem pedir a revisão judicial desse ato, em conformidade com o artigo 270.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia e do artigo 91.º do Estatuto dos Funcionários da União Europeia e Regime Aplicável aos outros agentes da União Europeia. O recurso tem de ser interposto num prazo de 3 meses a partir da data de notificação da decisão tomada em resposta à reclamação, mediante envio para o seguinte endereço:

Registry  
The General Court Rue du Fort Niedergrünewald  
L-2925 Luxembourg  
Luxemburgo

Nos termos do artigo 228.º, n.º 1, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, qualquer cidadão da União ou qualquer pessoa singular ou coletiva com residência ou sede estatutária num Estado-Membro pode apresentar queixas respeitantes a casos de má administração. A queixa tem de ser apresentada no prazo de dois anos após terem sido conhecidos os factos que estão na sua base, mediante envio para o seguinte endereço:

Provedor de Justiça Europeu  
1, Avenue du President Robert Schuman - BP 403  
F-67001 Strasbourg Cedex  
França

Chama-se a atenção dos candidatos para o facto de as queixas apresentadas ao Provedor de Justiça Europeu não terem efeito suspensivo do prazo fixado mencionado nos artigos 90.º e 91.º do Estatuto dos Funcionários da União Europeia e Regime Aplicável aos outros agentes da União Europeia para a apresentação de reclamações ou recursos nos termos do artigo 270.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia. Além disso, nos termos do n.º 4 do artigo 2.º das [Condições gerais de exercício das funções de Provedor de Justiça Europeu](#), qualquer denúncia apresentada ao Provedor de Justiça Europeu deve ser precedida das diligências administrativas adequadas junto das instituições e organismos competentes.